

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 4.174, DE 2020

Apensados: PL nº 4.424/2020, PL nº 5.340/2020, PL nº 5.378/2020, PL nº 5.407/2020, PL nº 5.418/2020, PL nº 5.462/2020, PL nº 5.480/2020, PL nº 5.524/2020, PL nº 5.532/2020, PL nº 5.577/2020, PL nº 5.600/2020, PL nº 5.630/2020, PL nº 1.006/2021, PL nº 1.007/2021, PL nº 1.008/2021, PL nº 1.014/2021, PL nº 1.030/2021, PL nº 1.052/2021, PL nº 1.073/2021, PL nº 1.092/2021, PL nº 1.103/2021, PL nº 1.120/2021, PL nº 1.125/2021, PL nº 1.131/2021, PL nº 1.152/2021, PL nº 1.154/2021, PL nº 1.155/2021, PL nº 1.159/2021, PL nº 1.160/2021, PL nº 1.166/2021, PL nº 1.180/2021, PL nº 1.181/2021, PL nº 1.182/2021, PL nº 1.185/2021, PL nº 1.186/2021, PL nº 1.189/2021, PL nº 1.190/2021, PL nº 1.191/2021, PL nº 1.192/2021, PL nº 1.193/2021, PL nº 1.194/2021, PL nº 1.195/2021, PL nº 1.196/2021, PL nº 1.203/2021, PL nº 1.209/2021, PL nº 1.213/2021, PL nº 1.218/2021, PL nº 1.228/2021, PL nº 1.234/2021, PL nº 1.289/2021, PL nº 1.309/2021, PL nº 1.312/2021, PL nº 1.317/2021, PL nº 1.328/2021, PL nº 1.345/2021, PL nº 1.371/2021, PL nº 1.373/2021, PL nº 1.375/2021, PL nº 1.377/2021, PL nº 1.398/2021, PL nº 1.438/2021, PL nº 1.441/2021, PL nº 1.490/2021, PL nº 1.491/2021, PL nº 1.493/2021, PL nº 1.505/2021, PL nº 1.506/2021, PL nº 1.510/2021, PL nº 1.546/2021, PL nº 1.549/2021, PL nº 1.656/2021, PL nº 1.669/2021, PL nº 1.684/2021, PL nº 1.759/2021, PL nº 1.766/2021, PL nº 1.792/2021, PL nº 1.802/2021, PL nº 1.828/2021, PL nº 1.832/2021, PL nº 1.834/2021, PL nº 1.859/2021, PL nº 1.866/2021, PL nº 1.872/2021, PL nº 1.909/2021, PL nº 1.937/2021, PL nº 1.954/2021, PL nº 1.978/2021, PL nº 1.979/2021, PL nº 1.998/2021, PL nº 2.007/2021, PL nº 2.027/2021, PL nº 203/2021, PL nº 2.044/2021, PL nº 2.055/2021, PL nº 2.095/2021, PL nº 2.098/2021, PL nº 2.120/2021, PL nº 2.177/2021, PL nº 2.178/2021, PL nº 230/2021, PL nº 2.311/2021, PL nº 2.375/2021, PL nº 2.506/2021, PL nº 2.659/2021, PL nº 275/2021, PL nº 310/2021, PL nº 3.243/2021, PL nº 328/2021, PL nº 368/2021, PL nº 370/2021, PL nº 431/2021, PL nº 464/2021, PL nº 555/2021, PL nº 559/2021, PL nº 584/2021, PL nº 590/2021, PL nº 679/2021, PL nº 70/2021, PL nº 711/2021, PL nº 800/2021, PL nº 903/2021 e PL nº 915/2021

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fixar diretrizes que orientem a vacinação e cobertura contra o covid-19.

Autor: Deputado JULIO CESAR RIBEIRO

Relatora: Deputada ALINE GURGEL

I - RELATÓRIO

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Gurgel
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217647880800>



O Projeto de Lei (PL) nº 4.174, de 2020, tem como objetivo alterar a Lei nº 13.979, de 2020, para fixar as seguintes diretrizes para a orientação da vacinação contra a Covid-19: a distribuição de vacinas após a aprovação dessas pela Organização Mundial de Saúde; a priorização da vacinação de trabalhadores da saúde e daqueles ligados ao combate à Covid-19, pessoas com sessenta anos ou mais, com doenças crônicas e outras condições de saúde específicas, crianças de seis meses a cinco anos, grávidas, e população privada de liberdade; e a obrigatoriedade de cobertura da vacinação contra a doença pelas operadoras de planos de saúde.

Tramitam em conjunto com este PL as seguintes proposições:

- PL 2098/2021, que visa a determinar que sejam priorizados na vacinação contra a Covid-19 os trabalhadores da saúde, as pessoas com 60 anos ou mais, as pessoas com doenças crônicas ou graves, com deficiências físicas ou mentais e das centrais de abastecimento, mercearias, mercados, supermercados e hipermercados.
- PL 2178/2021, que visa a determinar que sejam priorizados na vacinação contra a Covid-19 os trabalhadores da saúde, as pessoas com 60 anos ou mais, as pessoas com doenças crônicas ou graves, as pessoas com outras condições clínicas como deficiências físicas ou mentais, os trabalhadores das farmácias e drogarias.
- PL 1954/2021, que visa a determinar que a população privada de liberdade não seja priorizada na vacinação contra a Covid-19, para que outros profissionais essenciais, como os de segurança, transporte e limpeza urbana possam ser vacinados e retomem suas atividades com segurança.
- [PL 4424/2020](#), que dispõe sobre a Campanha Nacional de Imunização contra o vírus Sars-Cov-2, causador da Covid-19. Inclui como prioritários profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública; beneficiários do Programa Bolsa Família; pessoas com idade acima de 60 anos; pessoas com cardiopatias, diabetes, pneumopatia, doença neurológica ou renal, imunodepressão, obesidade, asma, ou outra doença que,



* C D 2 1 7 6 4 7 8 8 0 8 0 0

conforme o Ministério da Saúde, o enquadre em um grupo de risco para Covid-19; gestantes e puérperas; professores e profissionais de apoio de escolas públicas e privadas; profissionais de atendimento ao público, em órgãos públicos e empresas privadas.

- PL 2120/2021, que visa a incluir os beneficiários do Bolsa Família como prioritárias para a vacinação contra a Covid-19.

- PL 1802/2021, que visa a incluir as pessoas submetidas à cirurgia bariátrica como prioritárias para a vacinação contra a Covid-19.

- PL 5418/2020, que determina que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios forneçam vacina contra a Covid-19 gratuitamente a toda a população brasileira.

- PL 5340/2020, que fixa diretrizes que orientem a distribuição de vacinas contra a Covid-19 à população. Prioriza na vacinação os profissionais da saúde e da educação.

- PL 464/2021, que dispõe sobre a inclusão dos profissionais de educação entre os grupos prioritários para a vacinação contra a Covid-19.

- PL 555/2021, que visa a incluir na lista de profissionais com atendimento preferencial na vacinação os trabalhadores da educação com lotação e desempenho de atividades nas escolas.

- PL 5378/2020, que determina que as pessoas com deficiência sejam priorizadas no processo de imunização contra a Covid-19.

- PL 1832/2020, que determina a inclusão dos cuidadores familiares e profissionais de pessoas com deficiência intelectual ou com doença debilitante grave como grupo prioritário para a vacinação contra a Covid-19.

- PL 590/2021, que inclui as pessoas com Síndrome de Down entre os grupos prioritários para a imunização contra a Covid-19.

- PL 1103/2021, que inclui as pessoas com Síndrome de Down e autismo entre os grupos prioritários para a imunização contra a Covid-19.

- PL 1834/2021, que determina a inclusão do cuidador da criança com deficiência ou com doença debilitante grave como prioritário para a vacinação contra a Covid-19.

- PL 1377/2021, que inclui as pessoas com transtorno do espectro autista entre os grupos prioritários para a vacinação em situações de



* C D 2 1 7 6 4 7 8 8 0 8 0 0

emergência sanitária ou calamidade em saúde, ressalvada alguma restrição sanitária específica para esse grupo estabelecida pela Anvisa.

- PL 5407/2020, que visa a determinar a gratuidade da vacina contra a Covid-19 e a estabelecer categorias prioritárias para a vacinação (idosos com mais de setenta anos, pessoas com doenças crônicas e graves, professores e profissionais de educação, população indígena, forças de segurança e população carcerária).

- PL 5532/2020, que tem como objetivo determinar que as pessoas com deficiência, os professores em atividade e profissionais de segurança pública sejam priorizados no processo de imunização contra a Covid-19.

- PL 5577/2020, que visa a priorizar na vacinação contra a Covid-19 as pessoas com deficiência, seus tutores e curadores, e as mulheres chefes de família monoparentais.

- PL 5630/2020, que estabelece diretrizes relacionadas às medidas de imunização contra a Covid-19 e lista uma série de categorias que devem ser priorizadas no processo (trabalhadores que estão expostos ao vírus, trabalhadores da saúde, trabalhadores da assistência social, trabalhadores do sistema penitenciário, trabalhadores domésticos, trabalhadores de escolas, pessoas com idade igual ou maior do que sessenta anos, pessoas com doenças crônicas ou graves, cuidadores familiares, pessoas com deficiência e indígenas).

- PL 2055/2021, que visa a priorizar a vacinação contra a Covid-19 das empregadas domésticas, as diaristas, os trabalhadores da construção civil e os motoristas de aplicativos.

- PL 275/2021, que visa a priorizar a vacinação contra a Covid-19 dos professores das redes pública e privada de ensino infantil, fundamental, médio e superior.

- PL 368/2021, que tem como objetivo prever a vacinação prioritária contra a Covid-19 aos professores da educação infantil e especial.

- PL 1131/2021, que visa a determinar que os professores em atividade sejam priorizados no processo de imunização contra a Covid-19.



* C D 2 1 7 6 4 7 8 8 0 8 0 0 *

- PL 1166/2021, que estabelece prioridade de imunização contra a Covid-19 aos professores das redes públicas e privadas de ensino infantil, fundamental, médio e superior.
- PL 1669/2021, que estabelece prioridade de imunização contra a Covid-19 aos professores das redes públicas e privadas de ensino infantil, médio e superior.
- PL 431/2021, que prevê a vacinação prioritária contra a Covid-19 aos professores, aos profissionais da educação especial, às pessoas com deficiência e aos profissionais da segurança pública.
- PL 1030/2021, que determina a vacinação prioritária contra a Covid-19 para profissionais de educação das redes pública e privada de ensino infantil, fundamental, médio, técnico, superior, de profissionais de segurança pública.
- PL 5462/2020, que visa a conceder prioridade de vacinação aos profissionais de saúde, agentes de segurança pública e profissionais de transporte coletivo que mantém contato com o público.
- PL 1859/2021, que determina a inclusão dos acadêmicos dos cursos superiores da área da saúde cuja grade curricular incluir a frequência a estabelecimentos de saúde públicos ou privados como grupo prioritário para a vacinação contra a Covid-19.
- PL 5524/2020, que inclui categorias de transporte de passageiros, de educação e de segurança pública entre as prioritárias para o recebimento da vacina contra a Covid-19.
- PL 1073/2021, que dispõe sobre a priorização dos motoristas de serviços essenciais relacionados à saúde e de profissionais que fazem entregas para a imunização contra a Covid-19.
- PL 679/2021, que dispõe sobre a inclusão dos profissionais da segurança pública dentre os grupos prioritários para a imunização contra a Covid-19.
- PL 915/2021, que dispõe sobre a priorização dos profissionais de segurança pública para a imunização contra a Covid-19.
- PL 1182/2021, que prevê a vacinação prioritária contra a Covid-19 de trabalhadores de transporte urbano intramunicipal, intermunicipal e interestadual.



* C D 2 1 7 6 4 7 8 8 0 8 0 0 *

- PL 1766/2021, que dispõe sobre a imunização prioritária contra a Covid-19 dos motoristas.

- PL 1196/2021, que prevê a vacinação prioritária contra a Covid-19 de entregadores, trabalhadores de transporte por aplicativos e taxistas.

- PL 1218/2021, que estabelece a prioridade de vacinação contra a Covid-19 para entregadores, motoristas, motociclistas e outros vinculados a aplicativos de entrega de alimentação ou mercadoria.

- PL 1398/2021, que visa a priorizar na vacinação contra a Covid-19 de motoristas e cobradores de ônibus, pilotos de avião e comissários de bordo, e taxistas e motoristas de aplicativos.

- PL 1203/2021, que visa a priorizar na vacinação contra a Covid-19 de condutores e monitores de transporte escolar, instrutores de trânsito e demais integrantes dos Centros de Formação de Condutores e examinadores de trânsito.

- PL 1909/2021, que visa a priorizar na vacinação contra a Covid-19 os frentistas, os motoristas de aplicativos, os entregadores de delivery, os atendentes de supermercados, farmácias e call centers, as profissionais do sexo que trabalhem na rua e as pessoas em situação de rua.

- PL 2375/2021, que visa a incluir os trabalhadores de postos de combustíveis no rol de grupos prioritários para a vacinação contra a Covid-19.

- PL 2095/2021, que visa a priorizar na vacinação contra a Covid-19 os trabalhadores de padarias e supermercados.

- PL 1979/2021, que visa a priorizar na vacinação contra a Covid-19 os motoboys e entregadores de aplicativos.

- PL 1438/2021, que visa a priorizar na vacinação contra a Covid-19 de usuários de transporte público coletivo.

- PL 1506/2021, que visa a priorizar na vacinação contra a Covid-19 de trabalhadores de transporte coletivo rodoviário e metroviário urbano e interurbano de passageiros, trabalhadores de transporte aquaviário de cargas e passageiros, e caminhoneiros e demais motoristas de transporte rodoviários de cargas.



* C D 2 1 7 6 4 7 8 8 0 8 0 0

- PL 2007/2021, que visa a priorizar na vacinação contra a Covid-19 os caminhoneiros.

- PL 5600/2020, que estabelece prazos e traça diretrizes para a vacinação da população brasileira contra a Covid-19.

- PL 70/2021, que visa a priorizar na vacinação contra a Covid-19 das pessoas de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

- PL 1052/2021, que visa a priorizar na vacinação contra a Covid-19 das pessoas de baixa renda inscritas no Cadastro Único.

- PL 203/2021, que visa a priorizar na vacinação contra a Covid-19 de pacientes renais crônicos, pacientes transplantados e pacientes vivendo com HIV.

- PL 559/2021, que tem como objetivo determinar que os pacientes oncológicos e os grupos de risco devidamente identificados pelas autoridades de saúde tenham prioridade para a vacinação contra a Covid-19.

- PL 903/2021, que almeja incluir os pacientes oncológicos e os portadores de doenças que comprovadamente aumentam o risco de óbito do infectado como grupo de risco com direito à prioridade de vacinação contra a Covid-19.

- PL 1160/2021, que determina a prioridade da vacinação contra a Covid-19 das pessoas com doenças que necessitem de tratamento quimioterápico e radioterápico, bem como de transplantados.

- PL 1491/2021, que determina que as pessoas vivendo com HIV, que tenham comorbidades, que sejam diabéticas, tenham doenças cardiovasculares e anemia falciforme sejam priorizadas na vacinação contra a Covid-19.

- PL 1656/2021, que determina a prioridade de vacinação contra a Covid-19 das pessoas com doença crônica renal que necessitem de hemodiálise ou que foram transplantadas, com Síndrome de Down, com doenças mentais que impeçam o discernimento das medidas de prevenção ao contágio, além dos profissionais das áreas que tenham contato direto com pessoas infectadas.

- PL 230/2021, que estabelece prioridade de vacinação contra a Covid-19 dos atletas olímpicos brasileiros.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Gurgel

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217647880800>



CD 217647880800*

- PL 1549/2021, que estabelece prioridade de vacinação contra a Covid-19 aos atletas que representam o País em competições internacionais.

- PL 328/2021, que estabelece a prioridade de vacinação contra a Covid-19 dos servidores da assistência social e dos trabalhadores dos serviços funerários.

- PL 1008/2021, que determina que os agentes funerários sejam priorizados para fins de vacinação contra a Covid-19.

- PL 1092/2021, que visa a incluir trabalhadores do Serviço Único de Assistência Social e trabalhadores de serviços essenciais no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19.

- PL 1828/2021, que visa a incluir trabalhadores do Serviço Único de Assistência Social e trabalhadores de serviços essenciais no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19.

- PL 370/2021, que determina a inclusão de trabalhadores da limpeza urbana, da coleta de lixo e os cuidadores familiares ou profissionais como categorias prioritárias para a vacinação contra a Covid-19.

- PL 1792/2021, que visa a incluir os profissionais de asseio, conservação e limpeza como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19.

- PL 1006/2021, que visa a prever a vacinação prioritária contra a Covid-19 dos agentes de limpeza pública.

- PL 1493/2021, que visa a incluir como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19 os profissionais de limpeza urbana, garis e coletores de lixo.

- PL 1159/2021, que visa a incluir como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19 os profissionais que processam, manipulam ou descartam resíduos de serviços de saúde.

- PL 1328/2021, que visa a incluir como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19 os catadores de material reciclável.

- PL 1510/2021, que visa a incluir como categorias prioritárias para a vacinação contra a Covid-19 os profissionais de limpeza urbana e os catadores de material reciclável.



CD217647880800*

- PL 584/2021, que visa a incluir como categorias prioritárias para a vacinação contra a Covid-19 os profissionais que exerçam atividades de contato direto com o público e indivíduos com condições que impliquem maior risco de complicações causadas pela Covid-19.
- PL 800/2021, que visa a incluir os vigilantes como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19.
- PL 1014/2021, que visa a incluir todos os trabalhadores essenciais como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19.
- PL 1180/2021, que visa a incluir os trabalhadores dos correios, telégrafos e entregas de encomenda como categorias prioritárias para a vacinação contra a Covid-19.
- PL 1209/2021, que visa a incluir todos os profissionais essenciais como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19.
- PL 1181/2021, que visa a incluir como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19 os trabalhadores dos serviços de fornecimento de energia, água, esgoto, telefonia e coleta de lixo.
- PL 1213/2021, que visa a incluir como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19 os trabalhadores da área de saneamento básico.
- PL 1684/2021, que visa a incluir como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19 os trabalhadores do saneamento básico.
- PL 1185/2021, que visa a incluir os trabalhadores de postos de combustível como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19.
- PL 1186/2021, que visa a incluir os trabalhadores de óticas como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19.
- PL 1190/2021, que visa a incluir como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19 os trabalhadores de estabelecimentos comerciais de alimentação e de centros de distribuição de alimentos e bebidas.
- PL 1289/2021, que visa a incluir como categorias prioritárias para a vacinação contra a Covid-19 os trabalhadores de supermercados e minimercados, mercearias, padarias e panificadoras, açougue e peixarias.



* C D 2 1 7 6 4 7 8 8 0 8 0 0 *

- PL 2027/2021, que visa a incluir como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19 trabalhadores de hipermercados, supermercados, minimercados e mercearias.
- [PL 1191/2021](#), que visa a incluir como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19 os trabalhadores de clínicas veterinárias.
- [PL 1192/2021, que](#) visa a incluir como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19 os trabalhadores de agências bancárias, lotéricas, correspondentes bancários, call centers bancários, vigilantes bancários e postos de atendimento ao público.
- [PL 1234/2021](#), que visa a incluir como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19 os bancários.
- [PL 1505/2021, que](#) visa a incluir como categorias prioritárias para a vacinação contra a Covid-19 os bancários e profissionais de instituições financeiras em contato com público.
- [PL 1759/2021, que](#) visa a incluir como categorias prioritárias para a vacinação contra a Covid-19 os bancários e demais trabalhadores de instituições financeiras em contato com o público.
- [PL 1228/2021](#), que visa a incluir como categorias prioritárias para a vacinação contra a Covid-19 os trabalhadores da previdência social e da Caixa Econômica Federal.
- [PL 1195/2021](#), que visa a incluir como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19 os profissionais do Instituto Nacional do Seguro Social.
- PL 1866/2021, que visa a incluir como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19 os profissionais do Instituto Nacional do Seguro Social.
- [PL 1373/2021, que](#) visa a incluir como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19 os líderes religiosos.
- PL 2311/2021, que visa a incluir como categoria prioritária na vacinação contra a Covid-19 os ministros de cultos religiosos em exercício.
- [PL 1490/2021, que](#) visa a incluir como categorias prioritárias para a vacinação contra a Covid-19 os professores, as forças policiais, os bombeiros, os membros eclesiásticos e pastores evangélicos.



* C D 2 1 7 6 4 7 8 8 0 8 0 0

- [PL 1375/2021](#), que visa a incluir como categorias prioritárias para a vacinação contra a Covid-19 os trabalhadores dos serviços de transporte rodoviário, policiais penais e vigilantes, profissionais de segurança privada, notários registradores e funcionários de cartórios extrajudiciais.
- [PL 1152/2021](#), que visa a incluir como categorias prioritárias para a vacinação contra a Covid-19 os policiais civis e militares, os bombeiros, os motoristas de aplicativos, os entregadores delivery, os taxistas, os garis e os sepultadores.
- PL 2506/2021, que visa a incluir como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19 os profissionais taxistas, mototaxistas, motoboys, motoristas de aplicativos e de transporte público de passageiros.
- [PL 1154/2021](#), que visa a incluir como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19 todos os trabalhadores das atividades essenciais, públicas ou privadas.
- [PL 1546/2021](#), que visa a incluir como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19 os profissionais de atividades essenciais.
- [PL 1193/2021](#), que visa a incluir como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19 os trabalhadores da aviação civil.
- [PL 1194/2021](#), que visa a incluir como categorias prioritárias para a vacinação contra a Covid-19 os profissionais do SAMU e os motoristas de ambulâncias.
- [PL 1309/2021](#), que visa a incluir como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19 os profissionais e trabalhadores da área do meio ambiente, no âmbito do Sistema Nacional do Meio Ambiente.
- [PL 5480/2020](#), que visa a incluir como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19 os trabalhadores do comércio em geral.
- [PL 711/2021](#), que visa a incluir como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19 os profissionais de imprensa que estejam participando diretamente da cobertura da pandemia.
- [PL 1317/2021](#), que visa a incluir como categorias prioritárias para a vacinação contra a Covid-19 os jornalistas e profissionais de imprensa.



* C D 2 1 7 6 4 7 8 8 0 8 0 0 *

- PL 1998/2021, que visa a incluir como categorias prioritárias para a vacinação contra a Covid-19 os jornalistas e profissionais de imprensa.
- [PL 1007/2021](#), que visa a incluir como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19 os conselheiros tutelares.
- PL 1872/2021, que determina que a determinar que os conselheiros tutelares sejam priorizados no processo de imunização contra a Covid-19.
- [PL 1189/2021](#), que visa a incluir como categorias prioritárias para a vacinação contra a Covid-19 os trabalhadores de hospitais, clínicas e consultórios médicos, de fisioterapia e pilates, odontológicos, laboratórios e farmacêuticas.
- [PL 1371/2021](#), que visa a incluir como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19 os trabalhadores da saúde, inclusive os da área de apoio.
- [PL 1120/2021](#), que visa a incluir como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19 o único responsável por crianças na primeira infância em virtude de falecimento do outro responsável em razão desta doença.
- [PL 1125/2021](#), que visa a incluir como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19 os pais e mães viúvos, cujos cônjuges tenham sido vítimas da Covid-19 e os pais e mães responsáveis por famílias monoparentais.
- [PL 1155/2021](#), que visa a incluir como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19 os viúvos e as viúvas chefes de famílias monoparentais que sejam pais ou mães de crianças e adolescentes.
- [PL 1312/2021](#), que visa a incluir como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19, pessoas com doenças crônicas, como diabetes mellitus, hipertensão arterial, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica; gestantes; e puérperas.
- [PL 310/2021](#), que visa a incluir como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19 os indígenas que vivem fora das terras indígenas, em áreas urbanas ou rurais.



* C D 2 1 7 6 4 7 8 8 0 8 0 0

- PL 3.243/2021, que visa a determinar que, em razão da vigência de emergência em saúde pública de importância internacional e de estado de calamidade pública, os povos indígenas aldeados e os que vivem fora de suas aldeias sejam grupo prioritário nos processos de imunização, dada a sua vulnerabilidade e risco.
- [PL 1441/2021](#), que visa a incluir como categorias prioritárias para a vacinação contra a Covid-19 os bancários, os profissionais de limpeza urbana, as pessoas com comorbidades e as pessoas com transtorno do espectro autista.
- [PL 1345/2021](#), que visa a incluir como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19 os profissionais de campo da indústria de equipamentos e dispositivos médicos (técnicos de instalação e manutenção, engenheiros, instrumentadores cirúrgicos, perfusionistas, dentre outros que prestam serviços em hospitais ou outras unidades de saúde).
- PL 1937/2021, que visa a incluir como categoria prioritária para a vacinação contra a Covid-19 as pessoas com sequelas graves da Covid-19.
- PL 1978/2021, que visa a incluir grupos, como pessoas idosas, gestantes, lactantes, entre outros, como prioritários para a vacinação, além de listar as comorbidades que ensejam a priorização na vacinação.
- PL 2044/2021, que visa a garantir a distribuição de vacinas aos municípios proporcionalmente ao quantitativo populacional.
- PL 2177/2021, que visa a incluir os doadores regulares de sangue como grupo prioritário para a vacinação contra a Covid-19.
- PL 2659/2021, que visa a incluir os estudantes participantes de intercâmbio no exterior como grupo prioritário para a vacinação contra a Covid-19.

Os Projetos de Lei em análise, que estão sujeitos à apreciação conclusiva, foram distribuídos, em regime de prioridade de tramitação, às Comissões de Seguridade Social e Família, para exame do seu mérito; de Finanças e Tributação, para análise da sua adequação financeira e orçamentária; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para análise dos



* CD217647880800*

seus aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa.

Foi apresentada a Emenda nº 1 ao PL nº 4.174, de 2020, que inclui entre as categorias priorizadas na vacinação contra a Covid-19 os trabalhadores de instituições bancárias e financeiras que exercem seu trabalho, total ou parcialmente, em agências de atendimento direto ao público, compreendidos aqueles direta ou indiretamente ligados ao atendimento, como serviços de vigilância, limpeza e manutenção, e demais profissionais que, em razão de seu trabalho ou função, necessitem prestar serviços nestes ambientes com regularidade.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Cabe à Comissão de Seguridade Social e Família avaliar Projeto de Lei nº 4.174, de 2020, e seus apensados, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes a seu campo temático e a suas áreas de atividade, nos termos regimentais. As demais questões relacionadas à adequação financeira e orçamentária e à constitucionalidade e à juridicidade da matéria serão examinadas pelas próximas comissões a que os PLs serão encaminhados.

Antes de iniciarmos a análise dos temas dos PLs, informamos que nós nos encontramos num cenário em que 73,28% dos brasileiros já receberam a primeira dose e 57,08% já receberam as duas doses ou a dose única da vacina contra a Covid-19¹.

O Ministério da Saúde, após ampla discussão, e a partir de diversos estudos, optou por adotar a administração de dose de reforço para pessoas idosas, indivíduos com alto grau de imunossupressão (como transplantados de órgão sólido e pessoas vivendo com HIV/Aids, por exemplo)



¹ <https://especiais.g1.globo.com/bemestar/vacina/2021/mapa-brasil-vacina-covid/>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Gurgel

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217647880800>



* C D 2 1 7 6 4 7 8 8 0 8 0 0 *

e profissionais da saúde. No entanto, ainda não decidiu se a dose de reforço será utilizada para a população em geral.

Por isso, no Substitutivo que oferecemos ao final deste Voto, buscamos oferecer uma diretriz para o processo de vacinação futuro, caso os órgãos técnicos do Ministério da Saúde decidam pela necessidade de promover doses de reforço na vacinação contra a Covid-19.

Conforme as disposições da Lei nº 6.259, de 1975², cabe ao Ministério da Saúde promover a coordenação das ações de Vigilância Epidemiológica, inclusive as ações de vacinação. As medidas estabelecidas pelo Ministério devem ser observadas pelas entidades federais, estaduais, distritais e municipais, públicas e privadas.

No contexto da pandemia da Covid-19, o art. 13 da Lei nº 14.124, de 2021³, determinou que a aplicação das vacinas contra a Covid-19 observaria o previsto no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação, e que este Plano seria elaborado, atualizado e coordenado pelo MS.

O Ministério da Saúde, por meio da Câmara Técnica Assessora em Imunizações e Doenças Transmissíveis, preparou o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, que trouxe diversas diretrizes para o processo de imunização da população, além de critérios de priorização de grupos.

A maioria dos projetos de lei que ora analisamos visam a indicar determinadas categorias para a vacinação prioritária. Algumas delas já foram contempladas no Plano. Outras ainda não constam da listagem do MS. Ademais, é importante destacar que as gestantes, as puérperas, as lactantes com ou sem comorbidade, bem como as crianças e adolescentes com deficiência permanente, com comorbidade ou privados de liberdade foram incluídos como grupo prioritário, por meio da edição da Lei nº 14.190, de 2021.

Acreditamos que são meritórias as iniciativas que visam a inserir no Plano categorias que deixaram de ser abrangidas na priorização.

² https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/janeiro/21/planovacinacaocovid_v2_21-01.pdf

³ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14124.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20medidas%20excepcionais,Plano%20Nacional%20de%20Operacionaliza%C3%A7%C3%A3o%20da

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Gurgel

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217647880800>



* C D 2 1 7 6 4 7 8 8 0 0 0

Assim, ao final deste Voto, oferecemos um Substitutivo que incluirá grupos não mencionados no planejamento do MS na Lei.

Nos próximos parágrafos, trataremos dos temas presentes no projeto principal e nos apensados. Porém, não exploraremos cada um deles, separadamente, porque isso não tornaria a discussão mais frutífera e faria com que este documento ficasse demasiadamente extenso e repetitivo.

Muitos apensados referem-se à priorização de trabalhadores da saúde. Esse grupo já está contemplado nas versões do Plano, inclusive na vigente atualmente. De acordo com o disposto no Anexo 1 deste documento, entre os trabalhadores encontram-se não apenas os profissionais de saúde reconhecidos na Resolução nº 287, de 1998⁴, mas também diversos outros, como trabalhadores de apoio, a exemplo de recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias, gestores, etc. Incluem-se, também, os profissionais que atuam em cuidados domiciliares, como os cuidadores de idosos, por exemplo, e os funcionários do sistema funerário.

Lógica semelhante foi utilizada quanto aos trabalhadores das escolas. O citado Anexo 1 do Plano de Operacionalização deixa claro que são considerados trabalhadores da educação, para fins de priorização no recebimento da vacina, todos os professores e funcionários das escolas públicas e privadas do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA) e do ensino superior. Assim, estão contempladas, por exemplo, as merendeiras ou as funcionárias da limpeza desses locais.

Dessa forma, no Substitutivo que oferecemos ao final deste documento, não incluiremos a categoria de trabalhadores de saúde, que engloba também cuidadores profissionais, motoristas de ambulância, e funerários, nem a categoria dos trabalhadores da educação. Se o fizéssemos, não estaríamos inovando o ordenamento jurídico, porque, como mostramos, o Plano é bem claro ao abranger todas essas categorias profissionais, de forma abrangente, protegendo, inclusive, os funcionários de apoio.

 4 https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/1998/res0287_08_10_1998.html

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Gurgel

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217647880800>

* C D 2 1 7 6 4 7 8 8 0 8 0 0 *



Também não faremos constar do Substitutivo as seguintes categorias, por já estarem previstas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19:

- as pessoas idosas;
- as pessoas com comorbidades, que abarcam uma série de doenças crônicas e graves, além da Síndrome de Down;
- as pessoas privadas de liberdade;
- as pessoas das forças de segurança e salvamento, que contemplam os policiais federais, militares, civis, rodoviários, bem como os bombeiros civis e militares e guardas municipais;
- as pessoas com deficiências permanentes, que podem ser motoras, auditivas, visuais e intelectuais (incluindo o transtorno do espectro autista);
- os funcionários da limpeza urbana, da coleta de lixo e de material reciclável, que exercem atividades de disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana;
- os trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros, metroviário e ferroviário, aéreo, aquaviário;
- os caminhoneiros;
- os bancários, que foram incluídos no grupo prioritário da vacinação no dia 6 de julho, em anúncio feito pelo Ministro da Saúde, Marcelo Queiroga⁵.

Outro grupo previsto em um dos apensados é dos atletas olímpicos. Embora a iniciativa tenha sido extremamente bem-intencionada, esses profissionais do esporte (atletas olímpicos e paralímpicos) já estavam em processo de vacinação desde maio, com doses doadas pelo Comitê Olímpico Internacional^{6,7}.

⁵ <https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2021/07/servidores-dos-correios-e-bancarios-entram-no-grupo-prioritario-de-vacinacao-contra-a-covid-19>

⁶ <https://agenciabrasil.ebc.com.br/esportes/noticia/2021-05/T%C3%B3quio%202020-atletas-olimpicos-e-paralimpicos-comecam-ser-vacinados>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Gurgel

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217647880800>



* C D 2 1 7 6 4 7 8 8 0 8 0 0

As gestantes, puérperas e lactantes, como já informamos, já foram contempladas pela priorização por meio da edição da Lei nº 14.190, de 2021.

Outras situações curiosas, que merecem reparo, são as dos indígenas e dos cuidadores familiares.

O Plano prevê a vacinação apenas dos indígenas que vivem em terras indígenas, sem contar que mais de 30% deles vivem em zonas urbanas e têm condições de vida que os expõem à maior fragilidade para o enfrentamento da doença⁸.

Os cuidadores familiares, por sua vez, não foram lembrados no Plano, embora os cuidadores profissionais tenham sido contemplados no grupo de trabalhadores da saúde. Não conseguimos vislumbrar diferença prática que justifique a vacinação prioritária de um grupo e não do outro.

Entre os apensados, como já informamos, há sugestões de inclusão de categorias que, apesar de deverem estar no Plano, foram completamente esquecidas pelas equipes responsáveis por sua elaboração. É o caso de uma série de trabalhadores de profissões essenciais, que não pararam de trabalhar desde o início da pandemia.

Os funcionários de supermercados, mercearias, padarias, açougueiros e peixarias, por exemplo, não se afastaram de seus postos de trabalho desde que a circulação do Sars-Cov-2 se iniciou em território nacional, pois a atividade de comercialização presencial de alimentos e bebidas foi considerada essencial pelo Decreto nº 10.282, de 2020⁹. Esses trabalhadores se expõem, de forma contínua, ao contato com numerosos clientes. Conforme o resultado de pesquisa feita por estudiosos da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que mapeou a possibilidade de contaminação dos trabalhadores brasileiros pela doença, vendedores varejistas, operadores de caixas, entre outros profissionais do comércio que, juntos, somam cerca de 5 milhões de

⁷ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/maio/atletas-paralimpicos-brasileiros-comecam-a-ser-vacinados-contra-covid-19>

⁸ <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2017-04/indigenas-na-cidade-pobreza-e-preconceito-marcam-condicao-de-vida#:~:text=Apesar%20de%20buscar%20melhores%20condi%C3%A7%C3%B5es,localizadas%20em%20%C3%A1rea%20de%20risco.&text=A%20gente%20sente%20muita%20essa%20dificuldade%20de%20viver%20na%20cidade.>

⁹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10282.htm

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Gurgel

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217647880800>



CD217647880800*

trabalhadores no país, apresentam, em média, 53% de risco de serem infectados pela Covid-19^{10,11}.

Também não puderam (e não podem!) ficar em casa, por razões do seu ofício, os demais trabalhadores do comércio; aqueles que têm contato com pessoas em órgãos públicos e empresas; que atuam nos serviços de fornecimento de energia, água e telefonia; os trabalhadores domésticos; os que fazem serviço de entrega de encomendas; os motoristas de aplicativo e taxistas; os colaboradores de bancos; os líderes religiosos; e os jornalistas.

É muito triste constatar, ainda, que há grupos hipossuficientes, como os das pessoas inscritas no Cadastro Único, que vivem em situação de pobreza ou de extrema pobreza, e que devem ser inseridas como prioritárias na vacinação, uma vez que são mais suscetíveis ao agravamento e à morte pela Covid-19, em razão do seu status socioeconômico¹².

Outra categoria que temos de proteger é a dos chefes de famílias monoparentais com filhos menores de idade, já que o seu adoecimento ou a sua morte pode fazer com que crianças e adolescentes fiquem completamente desamparadas.

Nesse contexto, também acrescentamos no Substitutivo a categoria dos trabalhadores da assistência social. Os conselheiros tutelares, por exemplo, atendem a crianças e adolescentes diante de situações de violação de direitos. Eles são porta de entrada para o recebimento das demandas da comunidade. Seu trabalho tornou-se ainda mais intenso na Pandemia, uma vez que os casos de violência intrafamiliar aumentaram¹³.

Ainda acrescentamos os doadores regulares de sangue, uma vez que, com a pandemia, o Ministério da Saúde avalia que houve redução de 15 a 20% das doações, uma vez que as pessoas têm evitado sair de suas respectivas casas por medo de contaminação. Apesar disso, o consumo diário e contínuo de sangue e derivados, por pacientes com anemias crônicas ou

10 <https://coppe.ufrj.br/pt-br/planeta-coppe-noticias/noticias/pesquisadores-da-coppe-mapeiam-atividades-profissionais-mais>

11 <https://impactocovid.com.br/atividade.html>

12 <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/04/atras-de-renda-e-sem-home-office-pobres-morrem-mais-de-covid.shtml>

13 <https://noticias.r7.com/sao-paulo/abusos-contra-criancas-crescem-ate-12-vezes-na-pandemia-em-sao-paulo-10032021>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Gurgel

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217647880800>



CD217647880800*

transplantados, o que demandou até mesmo o remanejamento de bolsas de sangue para localidades com maior dificuldade¹⁴. Assim, ao beneficiar esse grupo, damos mais segurança aos doadores, para que possam se deslocar aos hemocentros e praticar esse ato de altruísmo.

Por fim, acrescentamos no Substitutivo os participantes de intercâmbio no exterior, que necessitam comprovar a vacinação para poderem ingressar em outros países para estudarem.

Diante de todo o exposto, reiteramos que cada um dos PLs examinados é meritório do ponto de vista da Saúde Pública, pois visa a aprimorar o processo de vacinação contra a Covid-19, que é a causa da maior crise sanitária da história recente do País. Assim, mesmo que não tenhamos aproveitado todos os dispositivos de todas as proposições, nós as aprovaremos, em razão da sua intenção básica de contribuir para o combate à Pandemia.

Não promovemos a alteração da Lei nº 13.979, de 2020, como fizeram o PL principal e alguns dos apensados, pois esta Lei, atualmente, está vigente apenas em parte, por decisão cautelar do Supremo Tribunal Federal¹⁵.

Reiteramos que, diante do avançado estágio de vacinação em que nos encontramos no momento, o Substitutivo que oferecemos será uma diretriz para o processo de vacinação futuro, se os órgãos técnicos do Ministério da Saúde decidam pela necessidade de promover doses de reforço na vacinação contra a Covid-19.

Em face do exposto, o nosso voto é pela APROVAÇÃO do PL nº 4.174/2020, PL nº 4.424/2020, PL nº 5.340/2020, PL nº 5.378/2020, PL nº 5.407/2020, PL nº 5.418/2020, PL nº 5.462/2020, PL nº 5.480/2020, PL nº 5.524/2020, PL nº 5.532/2020, PL nº 5.577/2020, PL nº 5.600/2020, PL nº 5.630/2020, PL nº 1.006/2021, PL nº 1.007/2021, PL nº 1.008/2021, PL nº 1.014/2021, PL nº 1.030/2021, PL nº 1.052/2021, PL nº 1.073/2021, PL nº 1.092/2021, PL nº 1.103/2021, PL nº 1.120/2021, PL nº 1.125/2021, PL nº 1.131/2021, PL nº 1.152/2021, PL nº 1.154/2021, PL nº 1.155/2021, PL nº

¹⁴ <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/06/14/pandemia-afetou-doacoes-de-sangue-que-senado-busca-incentivar>

¹⁵ <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADI6.625MC4.pdf>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Gurgel

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217647880800>



* C D 2 1 7 6 4 7 8 8 0 8 0 0

1.159/2021, PL nº 1.160/2021, PL nº 1.166/2021, PL nº 1.180/2021, PL nº 1.181/2021, PL nº 1.182/2021, PL nº 1.185/2021, PL nº 1.186/2021, PL nº 1.189/2021, PL nº 1.190/2021, PL nº 1.191/2021, PL nº 1.192/2021, PL nº 1.193/2021, PL nº 1.194/2021, PL nº 1.195/2021, PL nº 1.196/2021, PL nº 1.203/2021, PL nº 1.209/2021, PL nº 1.213/2021, PL nº 1.218/2021, PL nº 1.228/2021, PL nº 1.234/2021, PL nº 1.289/2021, PL nº 1.309/2021, PL nº 1.312/2021, PL nº 1.317/2021, PL nº 1.328/2021, PL nº 1.345/2021, PL nº 1.371/2021, PL nº 1.373/2021, PL nº 1.375/2021, PL nº 1.377/2021, PL nº 1.398/2021, PL nº 1.438/2021, PL nº 1.441/2021, PL nº 1.490/2021, PL nº 1.491/2021, PL nº 1.493/2021, PL nº 1.505/2021, PL nº 1.506/2021, PL nº 1.510/2021, PL nº 1.546/2021, PL nº 1.549/2021, PL nº 1.656/2021, PL nº 1.669/2021, PL nº 1.684/2021, PL nº 1.759/2021, PL nº 1.766/2021, PL nº 1.792/2021, PL nº 1.802/2021, PL nº 1.828/2021, PL nº 1.832/2021, PL nº 1.834/2021, PL nº 1.859/2021, PL nº 1.866/2021, PL nº 1.872/2021, PL nº 1.909/2021, PL nº 1.937/2021, PL nº 1.954/2021, PL nº 1.978/2021, PL nº 1.979/2021, PL nº 1.998/2021, PL nº 2.007/2021, PL nº 2.027/2021, PL nº 203/2021, PL nº 2.044/2021, PL nº 2.055/2021, PL nº 2.095/2021, PL nº 2.098/2021, PL nº 2.120/2021, PL nº 2.177/2021, PL nº 2.178/2021, PL nº 230/2021, PL nº 2.311/2021, PL nº 2.375/2021, PL nº 2.506/2021, PL nº 2.659/2021, PL nº 275/2021, PL nº 310/2021, PL nº 3.243/2021, PL nº 328/2021, PL nº 368/2021, PL nº 370/2021, PL nº 431/2021, PL nº 464/2021, PL nº 555/2021, PL nº 559/2021, PL nº 584/2021, PL nº 590/2021, PL nº 679/2021, PL nº 70/2021, PL nº 711/2021, PL nº 800/2021, PL nº 903/2021 e PL nº 915/2021, bem como da Emenda nº 1 ao PL nº 4.174, de 2020, nos termos do SUBSTITUTIVO anexo.

Sala da Comissão, em 16 de novembro de 2021.

Deputada ALINE GURGEL
Relatora



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Gurgel
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217647880800>



* C D 2 1 7 6 4 7 8 8 0 8 0 0 *

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 4.174, DE 2020

e aos apensados PL nº 4.424/2020, PL nº 5.340/2020, PL nº 5.378/2020, PL nº 5.407/2020, PL nº 5.418/2020, PL nº 5.462/2020, PL nº 5.480/2020, PL nº 5.524/2020, PL nº 5.532/2020, PL nº 5.577/2020, PL nº 5.600/2020, PL nº 5.630/2020, PL nº 1.006/2021, PL nº 1.007/2021, PL nº 1.008/2021, PL nº 1.014/2021, PL nº 1.030/2021, PL nº 1.052/2021, PL nº 1.073/2021, PL nº 1.092/2021, PL nº 1.103/2021, PL nº 1.120/2021, PL nº 1.125/2021, PL nº 1.131/2021, PL nº 1.152/2021, PL nº 1.154/2021, PL nº 1.155/2021, PL nº 1.159/2021, PL nº 1.160/2021, PL nº 1.166/2021, PL nº 1.180/2021, PL nº 1.181/2021, PL nº 1.182/2021, PL nº 1.185/2021, PL nº 1.186/2021, PL nº 1.189/2021, PL nº 1.190/2021, PL nº 1.191/2021, PL nº 1.192/2021, PL nº 1.193/2021, PL nº 1.194/2021, PL nº 1.195/2021, PL nº 1.196/2021, PL nº 1.203/2021, PL nº 1.209/2021, PL nº 1.213/2021, PL nº 1.218/2021, PL nº 1.228/2021, PL nº 1.234/2021, PL nº 1.289/2021, PL nº 1.309/2021, PL nº 1.312/2021, PL nº 1.317/2021, PL nº 1.328/2021, PL nº 1.345/2021, PL nº 1.371/2021, PL nº 1.373/2021, PL nº 1.375/2021, PL nº 1.377/2021, PL nº 1.398/2021, PL nº 1.438/2021, PL nº 1.441/2021, PL nº 1.490/2021, PL nº 1.491/2021, PL nº 1.493/2021, PL nº 1.505/2021, PL nº 1.506/2021, PL nº 1.510/2021, PL nº 1.546/2021, PL nº 1.549/2021, PL nº 1.656/2021, PL nº 1.669/2021, PL nº 1.684/2021, PL nº 1.759/2021, PL nº 1.766/2021, PL nº 1.792/2021, PL nº 1.802/2021, PL nº 1.828/2021, PL nº 1.832/2021, PL nº 1.834/2021, PL nº 1.859/2021, PL nº 1.866/2021, PL nº 1.872/2021, PL nº 1.909/2021, PL nº 1.937/2021, PL nº 1.954/2021, PL nº 1.978/2021, PL nº 1.979/2021, PL nº 1.998/2021, PL nº 2.007/2021, PL nº 2.027/2021, PL nº 203/2021, PL nº 2.044/2021, PL nº 2.055/2021, PL nº 2.095/2021, PL nº 2.098/2021, PL nº 2.120/2021, PL nº 2.177/2021, PL nº 2.178/2021, PL nº 230/2021, PL nº 2.311/2021, PL nº 2.375/2021, PL nº 2.506/2021, PL nº 2.659/2021, PL nº 275/2021, PL nº 310/2021, PL nº 3.243/2021, PL nº 328/2021, PL nº 368/2021, PL nº 370/2021, PL nº 431/2021, PL nº 464/2021, PL nº 555/2021, PL nº 559/2021, PL nº 584/2021, PL nº 590/2021, PL nº 679/2021, PL nº 70/2021, PL nº 711/2021, PL nº 800/2021, PL nº 903/2021 e PL nº 915/2021

Altera a Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, para determinar a inclusão das categorias que especifica como grupo prioritário para a vacinação contra a Covid-19.



O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 13.

.....

§ 6º Os seguintes grupos serão considerados prioritários para a vacinação contra a Covid-19, sem prejuízo daqueles já previstos nesta Lei e no Plano de que trata o “caput” deste artigo:

I - os cuidadores familiares;

II – os chefes de famílias monoparentais com filhos menores de idade:

III – as pessoas inscritas no Cadastro Único (CadÚnico);

IV – os trabalhadores da assistência social;

V – os indígenas que não vivem em terras indígenas:

VI – os trabalhadores domésticos:

VII - os trabalhadores do comércio:

VIII - as pessoas que, independentemente

exerçam suas atividades em empresas públicas ou privadas ou órgãos ou entidades públicos que façam atendimento ao público;

IX – os trabalhadores que atuem nos serviços de fornecimento de energia, água e telefonia;

X – os trabalhadores que prestam serviço de entrega de encomendas;

XI – os motoristas de aplicativos, taxistas e de transporte escolar;

XII – os líderes religiosos;

XII – os jornalistas;

XIV – os doadores regulares de sangue que comprovarem pelo menos três doações nos últimos 365 dias, mediante declaração de bancos de sangue públicos ou privados;



A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background.

XV – os estudantes participantes de intercâmbio no exterior.”
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 16 de novembro de 2021.

Deputada ALINE GURGEL
Relatora



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Gurgel
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217647880800>



* C D 2 1 7 6 4 7 8 8 0 8 0 0 *